



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1777/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA-RUAS E AVENIDAS	
462-4.4.90.93.00.00.00-1000-Indenizações.....R\$	110.000,00
TOTAL.....R\$	110.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e ou redução de dotações, como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.364.0005.2.020 - SUBVENÇÃO A ASSEUP	
174-3.3.50.43.00.00.00-1000-Subvenções sociais.....R\$	20.000,00
12.364.0005.2.065 – SUBVENÇÃO A ASSEUP	
175-3.3.50.43.00.00.00-1000-Subvenções sociais.....R\$	60.000,00
10 – PESCA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02 – INDÚSTRIA	
22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
416-4.4.9051.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 – TURISMO	
29.695.0014.1.024 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	
421-4.4.9051.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	110.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal